

CONTRATO de Prestação de Serviços Esportivos Extracurriculares

ÍNDICE

1	REGULAMENTO	1
1.1	IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	1
1.2	DO OBJETO DO CONTRATO	1
1.3	DA VIGÊNCIA	2
1.4	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
1.5	DO INVESTIMENTO	3
1.6	DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
1.7	DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ALUNO E RESPONSÁVEIS/CONTRATANTE	5
1.8	DA RESCISÃO	8
1.9	UNIFORME	9
1.10	JOGOS E CAMPEONATOS	11
1.11	DO LOCAL DAS AULAS E DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO	14
1.12	DO USO DA IMAGEM	14
1.13	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
1.14	DO FORO	16

Contrato de Prestação de Serviços Esportivos Extracurriculares

1 REGULAMENTO

CAPÍTULO I

1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ARTIGO 1º - CONTRATADA: Organização Educacional Conhecer LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.262.640/0001-32, estabelecida na Rua Argentina, 59, Vila Endres, Guarulhos/SP, CEP 07043-020 neste ato representada pela Sra. Gilza Lourdes Juliano Hormigo, doravante denominada CONTRATADA.

ARTIGO 2º - CONTRATANTE: Pais e/ou Responsáveis de alunos regularmente matriculados no Colégio EBE Objetivo

CAPÍTULO II

1.2 DO OBJETO DO CONTRATO

ARTIGO 3º - O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de treinamento esportivo pela CONTRATADA ao aluno identificado como ou pelo CONTRATANTE, consistindo em atividades físicas previamente estabelecidas, levando em consideração as condições físicas do CONTRATANTE, avaliadas em exame realizado pela CONTRATADA.

ARTIGO 4º - O CONTRATANTE deverá apresentar, caso seja portador de alguma doença que imponha limitações à atividade física, laudo médico informando tal estado. Se não o fizer, a CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais problemas de saúde que o CONTRATANTE possa vir a ter.

- ARTIGO 5º** - O treinamento esportivo contratado será em turmas com número mínimo de 10 (dez) alunos para formação. O CONTRATANTE será informado caso não haja abertura da turma. Caso não atinja o número mínimo para funcionamento, o estudante será convidado a participar de outra turma ou modalidade. Neste caso, a matrícula poderá ser modificada para a outra turma ou modalidade, ou cancelada, de acordo com a decisão da família.
- ARTIGO 6º** - A CONTRATADA prestará os serviços em local e horário determinado pelo Cronograma de aulas divulgados no início do semestre, sendo divulgado no Site <https://www.ebeobjetivo.com.br/documentacao>
- ARTIGO 7º** - O CONTRATANTE aceita o calendário anual com respectivos feriados e recessos, onde não haverá reposição/substituição das aulas decorrentes destes eventos
- ARTIGO 8º** - Os serviços e modalidades contratados são exclusivos para Alunos devidamente matriculados e adimplentes no **ano letivo vigente**. Em nenhuma hipótese a INSTITUIÇÃO garantirá vaga para o ano subsequente tendo, contudo, os alunos atualmente matriculados e adimplentes, prioridade na contratação para o ano seguinte em relação ao(s) mesmo(s) serviço(s)/modalidade(s) já contratado(s).
- ARTIGO 9º** - Os estudantes que não tenham idade/autorização para saírem do Colégio sozinhos, e cujos pais e/ou responsáveis não os buscarem após o término das atividades serão encaminhados à secretaria do Colégio. Nesta condição, será cobrada fração proporcional ao tempo de permanência do estudante neste setor, na mensalidade do mês subsequente.

CAPÍTULO III

1.3 DA VIGÊNCIA

ARTIGO 10º - Os treinamentos extracurriculares serão realizados:

- I - Primeiro Semestre: Fevereiro até Junho
- II - Segundo Semestre: Agosto até Dezembro

ARTIGO 11º - A autorização, o Contrato Assinado e Exame Médico deverão ser entregues em até 20 dias após o início das Turmas de Treinamento, na secretaria do colégio.

CAPÍTULO IV

1.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ARTIGO 12º - Para a realização da matrícula/rematrícula, o CONTRATANTE deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Estar com o termo de adesão ao contrato e requerimento de matrícula / rematrícula assinado
- II - Trazer o atestado médico, constando a liberação para realização de atividades esportivas.
- III - Estar em dia com a mensalidade
- IV - Estar com a média igual ou superior a 6 (seis) em todas as matérias, caso o ingresso seja a partir do segundo bimestre

CAPÍTULO V

1.5 DO INVESTIMENTO

ARTIGO 13º - Pela prestação dos serviços ora contratado, referente ao período letivo pelo qual a CONTRATADA concede ao CONTRATANTE de forma gratuita o Treinamento Extracurricular Esportivo “EBE Esportes” e EBE Gaming, e de forma custosa o Treinamento Extracurricular Esportivo “EBE ESPORTES PREMIUM” desde que sejam respeitadas e observadas as normas, deveres e obrigações constantes neste contrato.

ARTIGO 14º - O descumprimento de qualquer um dos itens, descritos em todas as cláusulas deste contrato, incidirá na imediata rescisão contratual sem notificação prévia, sendo aplicadas as cominações previstas neste contrato.

ARTIGO 15º - Quantidade máxima de alunos por turma será de **25 (vinte e cinco)** alunos para Futsal, Volleyball, Basketball, Handball, **20 (vinte)** alunos para Ginástica Rítmica, Artística, Xadrez e Judô e **16 (dezesesseis)** alunos para EBE Gaming

ARTIGO 16º -As vagas serão de quem se inscrever primeiro e entregar o contrato assinado, dando entrada no sistema. As vagas serão preenchidas respeitando a inscrição e entrega toda documentação necessária”.

§ 1º - Fica desde já ciente que poderá ficar em fila de espera, no aguardo de desistência ou abertura de novas turmas.

ARTIGO 17º -O aluno poderá se inscrever em apenas UMA modalidade EBE Esportes, sendo a frequência UMA vez por semana e Uma Modalidade EBE Gaming

ARTIGO 18º -A manutenção da vaga está descrita no Item “Deveres e Obrigações do Aluno e Responsáveis/Contratante”

ARTIGO 19º -O Pai ou Responsável deve estar em dia com a mensalidade do Colégio EBE Objetivo, caso contrário, a Contratada poderá suspender os serviços prestados, posto estes serem gratuitos e estar atrelados ao adimplemento da mensalidade.

CAPÍTULO VI

1.6 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ARTIGO 20º -Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

ARTIGO 21º -Sensibilizar os participantes para as atividades.

ARTIGO 22º -Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo.

ARTIGO 23º -Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

ARTIGO 24º -Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade.

ARTIGO 25º -Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender

ARTIGO 26º -Avaliar o desempenho dos aprendizes;

ARTIGO 27º - Desenvolver aulas com conteúdo teóricos e práticos;

ARTIGO 28º - Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;

ARTIGO 29º - A Contratada não se responsabiliza por objetos, brinquedos, uniformes, acessórios, aparelhos eletrônicos e quaisquer outros materiais de uso particular trazido, esquecido e/ou perdido nos espaços de realização das diversas modalidades/atividades. Todos os materiais e uniformes dos estudantes devem receber a devida identificação, a fim de se evitar perdas e danos

CAPÍTULO VII

1.7 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ALUNO E RESPONSÁVEIS/CONTRATANTE

SEÇÃO I DESLIGAMENTOS E SUSPENSÕES

- I - São deveres e obrigações do ALUNO e seus RESPONSÁVEIS, sob pena de DESLIGAMENTO e SUSPENSÕES deste contrato, sem qualquer notificação prévia.
- II - No caso de SUSPENSÕES, caso o aluno apresente melhoras no final do próximo Bimestre, Semestre ou ANO, poderá ser avaliado sua volta, caso tenha vagas disponíveis.
- III - Exemplo: Treinou no 1º Bimestre. No fim do 1º bimestre apresentou alguma média abaixo de 6. No 2º bimestre o aluno está suspenso dos treinamentos. Caso todas as médias finais do 2º bimestre sejam maiores ou iguais a 6, o aluno poderá voltar a treinar no 3º bimestre, caso haja vagas.

SEÇÃO II PARA O TREINAMENTO

EXTRACURRICULAR

ARTIGO 30º - Deve ser assíduo **nos treinamentos esportivos**, não pode **ter mais de duas faltas** não justificadas bimestralmente no treinamento **extracurricular**. Caso ocorra, pagará UM bimestre de suspensão.

ARTIGO 31º - Zelar pelo seu espaço de treinamento, garantindo a integridade dos materiais, equipamentos, acessórios, entre outros, da Contratada, que o Contratante possa vir a utilizar nas dependências do Colégio.

ARTIGO 32º - Participar de todos os campeonatos e não podendo faltar igual ou superior a DUAS vezes aos jogos dos campeonatos **gratuitos** em que o colégio se inscrever por bimestre. Caso ocorra, pegará UM bimestre de suspensão.

ARTIGO 33º - Trajar vestimenta adequada, sendo para treinamento o uniforme escolar ou uniforme de Treinamento ou EBE Fan do Colégio EBE Objetivo. Caso não ocorra, pegará UM bimestre de suspensão.

ARTIGO 34º - As medidas disciplinares serão aplicadas em que os alunos conotem atitudes provocadoras de indisciplina; desrespeito e desacato às autoridades e a alunos, professores, funcionários, membros da coordenação, supervisão e Diretoria, bem como comunidade educativa; agressão física ou moral a alunos e/ou terceiros; danos ao patrimônio, ao mobiliário, às dependências do estabelecimento, as mídias sociais com difamações, condutas não condizentes com princípios e normas de boa educação ou contrárias à moral e aos bons costumes, desrespeito ao regulamento interno e o das atividades extraclasse

I - a advertência escrita;

II - o afastamento por UM bimestre ou UM SEMESTRE de suspensão dos treinamentos Esportivos Extracurriculares;

III - o cancelamento da prestação de serviço com rescisão unilateral do contrato, não podendo mais participar de nenhum treinamento esportivo extracurricular no Colégio EBE Objetivo

§ 2º - Dependendo da gravidade do ocorrido, pode-se aplicar diretamente Afastamento ou Cancelamento do Contrato, sendo estes avaliados pela comissão Desportiva do Colégio EBE Objetivo, não cabendo qualquer reavaliação.

§ 3º - O afastamento priva o estudante do direito as atividades extracurriculares, o que não implica prejuízo do Contrato de Prestação de Serviços Esportivos Extracurriculares entre a CONTRATADA e seu RESPONSÁVEL.

- § 4º - O cancelamento da prestação de serviço será informado ao responsável e implica em rescisão unilateral do presente contrato de prestação de serviços, ficando o aluno impedido de participar das atividades dali em diante, podendo, inclusive, ser recusada nova matrícula nos anos seguintes.

SEÇÃO III PARA O CURRICULAR

ARTIGO 35º - Ter comportamento no ensino curricular exemplar, não podendo ter advertência igual ou maior que duas ou uma suspensão no **Semestre**. Caso ocorra, pegará imediatamente UM SEMESTRE de suspensão.

ARTIGO 36º - Deve ser assíduo nas aulas **Curriculares**, não pode **ter mais de 25% de faltas** não justificadas bimestralmente. Caso ocorra, pegará UM bimestre de suspensão.

ARTIGO 37º - Por **MÉDIA CURRICULAR** final (depois das recuperações) **abaixo de 6**. Caso ocorra, pegará UM bimestre de suspensão.

ARTIGO 38º - Respeitar o Regimento e as Normas de Funcionamento da CONTRATADA, e o projeto pedagógico do curso; Caso não ocorra, pegará UM bimestre de suspensão.

SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DOS PAIS

ARTIGO 39º - Os pais e/ou Responsáveis dos alunos das turmas da Categoria ou Modalidade “Baby” que se denomina de Sub-05e Sub-06, devem acompanhar seus filhos em todas as atividades extracurriculares esportivas, para dar suporte nas atividades junto aos professores e, auxiliar seus filhos a beberem água, levá-los ao banheiro, e monitorá-los durante o período da atividade extracurricular. Essa ação também visa proporcionar momentos de interação de pais e filhos dentro do ambiente escolar, para criar vínculos e memórias afetivas.

ARTIGO 40º - Pais e/ou responsáveis de alunos neuro divergentes, para que o aluno participe da atividade extracurricular, é obrigatório a apresentação da liberação do neuropediatra responsável pelo atendimento da criança, para “Prática Esportiva Extracurriculares de Alta Performance para Competições”. Com essa liberação, os pais e/ou responsáveis devem acompanhar e participar ativamente em todas as atividades extracurriculares esportivas independente de qual categoria ou modalidade que ele esteja apto a participar, para dar suporte nas atividades junto aos professores e auxiliar seus filhos a beberem água, levá-los ao banheiro, e

monitorá-los durante o período da atividade extracurricular. Essa ação também visa proporcionar momentos de interação de pais e filhos dentro do ambiente escolar, para criar vínculos e memórias afetivas.

SEÇÃO V GERAL

ARTIGO 41º - Não portar, utilizar ou qualquer outro meio, de substâncias ilícitas ou que venha colocar terceiros em risco; Caso ocorra, pegará UM ANO de suspensão.

ARTIGO 42º - Não utilizar, portar ou consumir bebidas alcóolicas ou frequentar as aulas ébrio; Caso ocorra, pegará UM ANO de suspensão.

ARTIGO 43º - Não difamar a imagem da Contratada em qualquer mídia e meio de comunicação, online e offline; Caso ocorra, pegará UM ANO de suspensão.

ARTIGO 44º - O RESPONSÁVEL fica notificado a apresentar atestado médico ou laudo médico quando da restrição de qualquer prática esportiva pelo estudante, condição para participação nas atividades contratadas. A não apresentação do mesmo isenta a INSTITUIÇÃO de responsabilidade sobre eventual dano ou agravamento de dano preexistente que o aluno venha a sofrer em relação à(s) referida(s) restrição(ões) não informadas. Para alunos neuro divergentes, é expressa a necessidade da apresentação de atestado com a liberação do neuropediatra. Sem ela, o aluno não poderá participar em hipótese alguma.

ARTIGO 45º - Qualquer outro caso, será avaliado pela comissão Desportiva do Colégio EBE Objetivo, podendo ser aplicado suspensões Bimestrais, Semestrais, Anuais ou Desligamento definitivo do programa de Treinamento Esportivo Extracurricular, não cabendo qualquer reavaliação.

CAPÍTULO VIII

1.8 DA RESCISÃO

ARTIGO 46º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Não será aceito pedido de desligamento do curso por: E-mail, mensagem, ou telefone para sua segurança. O desligamento só será efetivado via Formalização ClipEscola.

ARTIGO 47º -Uma vez solicitado o desligamento, cancelamento ou abandono do curso pelo ALUNO / CONTRATANTE, o ALUNO / CONTRATANTE fica ciente que não poderá retornar durante o ano letivo vigente.

§ 1º - Será considerado desistente/abandono o aluno que deixar de frequentar mais de 2 aulas.

CAPÍTULO IX

1.9 UNIFORME

ARTIGO 48º -Para ginástica Rítmica e Artística, por se tratar de um collant personalizado, e do tamanho adequado ao aluno, o Pai e/ou responsável deve custear para poder participar das competições. O colégio irá desenvolver o modelo e informar o valor para os pais realizarem o pagamento na Secretaria do Colégio.

§ 1º - No decorrer do ano letivo para algumas apresentações esportivas, poderão ser solicitados aos estudantes figurinos/uniformes especiais, calçados ou adereços diferentes dos utilizados durante as aulas.

§ 2º - Para as aulas de Ginástica Rítmica, será solicitado aos pais, além do uniforme padronizado, a aquisição dos equipamentos utilizados na modalidade (arco, bola, corda, fita, massa), conforme necessidade do treinador e das aulas aplicadas.

ARTIGO 49º -Para Futsal, handball, Basketball, Volleyball e Para o EBE Gaming, ao contratar o treinamento, já estará incluso o uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo, que será emprestado dias antes ao jogador para disputar os jogos oficiais do Colégio EBE Objetivo.

ARTIGO 50º -O uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo será composto da seguinte forma:

I - Para Futsal, handball, Xadrez, Basketball e Volleyball:

a) Uma camiseta, uma bermuda e meião branco

II - Para o EBE Gaming:

a) Uma camiseta

III - Para o Judô:

a) Quimono próprio do Aluno

ARTIGO 51º - Em dias dos jogos, deverá estar com o Uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo. O uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo será de responsabilidade do aluno, e deverá comparecer com o uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo completo e limpo para os jogos. Sem o uniforme Oficial de Jogo do Colégio EBE Objetivo e limpo, não joga.

ARTIGO 52º - Os responsáveis do aluno ficarão responsável pela manutenção do uniforme, mantendo-o sempre limpo, devendo devolve-los limpos depois dos jogos.

ARTIGO 53º - Caso o uniforme for perdido, os Pais ou Responsáveis deverão reembolsar em R\$150,00 a Camiseta, R\$ 100,00 o Calção e R\$50,00 o meião, devendo ser pagos na secretaria do colégio EBE Objetivo.

ARTIGO 54º - Para os treinamentos, nas modalidades coletivas EBE Esportes e EBE Gaming, fica opcional ao aluno usar o uniforme escolar para a prática das atividades. A CONTRATADA oferece uniforme específico e apropriado para os treinamentos esportivos.

§ 1º - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, os responsáveis legais pelo CONTRATANTE, no exercício de seu poder familiar, deverão fazer com que este se obrigue a:

a) Vestir uniforme enquanto estiver em atividades escolares, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATADA dispensando tal utilização, sob pena de aplicação de sanções, conforme Regimento Interno;

b) O CONTRATANTE/ALUNO obrigar-se a se apresentar devidamente uniformizado à todas as aulas, bem como a todos os eventos em que a utilização do uniforme for requisitada pela CONTRATADA;

- c) O uniforme escolar deverá ser adquirido junto à secretaria da Escola, mediante requisição à ser preenchida e assinada ou via site de compras indicado. Os custos e formas de pagamentos encontram-se discriminados na circular anexa, não podendo, de forma alguma, ser refeito pelos pais;
- d) Os modelos dos uniformes não poderão sofrer modificações ou customizados, devendo manter o padrão indicado pela CONTRATADA;
- e) O CONTRATANTE/ALUNO deve trajar uniforme em boas condições de uso;
- f) Não será permitido que o CONTRATANTE/ALUNO utilize de forma parcial ou incompleto do uniforme nas dependências da CONTRATADA;
- g) Na hipótese do não cumprimento do disposto nesta cláusula, o aluno não poderá participar das atividades escolares, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar, enquanto a exigência não for atendida;

CAPÍTULO X

1.10 JOGOS E CAMPEONATOS

ARTIGO 55º -Na contratação do treinamento esportivo, haverá a oportunidade de participação em eventos sem nenhum custo adicional ao aluno. Estes eventos podem mudar a cada ano letivo.

ARTIGO 56º -Para participação nos campeonatos, deverá ter no mínimo 8 atletas inscritos ou a quantidade mínima necessária que a comissão organizadora do campeonato definir.

ARTIGO 57º -Qualquer outro eventual campeonato não relacionado acima o custo será informado ao Responsável e o mesmo irá decidir se deseja inscrever o aluno ou não.

ARTIGO 58º -Dias e horários de realização dos jogos:

- I - Os jogos poderão ser realizados de Segunda a Sexta, entre 07h e 23h e aos Sábados e Domingos entre 07h as 23h

- II - Os horários e dias serão pré-estabelecidos exclusivamente pela comissão organizadora dos campeonatos.
- III - O aviso aos responsáveis será feito pelo Colégio EBE Objetivo, no mínimo, com 24 horas de antecedência.

ARTIGO 59º -Chegada com antecedência dos Atletas

- I - É requerido que todos os alunos estejam presentes ao local do jogo com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado.
 - a) Concentração e calma antes do momento do jogo são essenciais para o atleta realizar um bom jogo.

ARTIGO 60º -Atraso na realização dos Jogos

- I - Por eventuais problemas climáticos, trânsito ou outras questões, a organização dos jogos pode atrasar ou remarcar os jogos para outro dia. A decisão de atrasar ou adiar os jogos é definida exclusivamente pela comissão organizadora dos campeonatos, porém, sempre solicitamos que os jogos mantenham o cronograma combinado.

ARTIGO 61º -Locais de realização dos jogos:

- I - As localizações dos jogos são definidas exclusivamente pela comissão organizadora dos campeonatos, porém, sempre solicitamos que os jogos sejam realizados o mais próximo possível.
- II - Os jogos poderão ocorrer em toda a região da Grande São Paulo.

ARTIGO 62º -Quem joga e quem fica na Reserva?

- I - Essa é uma decisão exclusiva do treinador. O desempenho e frequência do atleta no treino, somado a tática que será aplicada contra o time adversário irá definir os titulares e os reservas. Logicamente sempre tentamos deixar todos os jogadores participar do jogo, mas devemos deixar claro que

podem ter jogos que o atleta não entre para jogar. Isso faz parte de jogos de competição e do desenvolvimento emocional dos atletas.

ARTIGO 63º -Deslocamento:

- I - O deslocamento é de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.
- II - A escola não oferece transporte para o deslocamento dos atletas nos demais campeonatos, sendo, portanto, necessário o apoio dos pais e responsáveis para levar e buscar os atletas nos locais de jogos. Os responsáveis podem se organizar para oferecer carona a algum atleta, desde que o responsável autorize via documento o deslocamento de seu filho com outro responsável, documento esse que deverá ser encaminhado via aplicativo ClipEscola ao Colégio com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao horário do jogo.
- III - Em campeonatos como a OCG (Olimpíada Colegial Guarulhense), a Secretaria de Esportes pode oferecer transporte para os atletas participantes, embarcando e desembarcando na porta do colégio

ARTIGO 64º -Alimentação

- I - A CONTRATADA não fornecerá, nem se responsabilizará pela alimentação do(a) aluno
- II - Decorrente as normas da vigilância sanitária, é proibido trazer refeição de casa e/ou restaurantes, para se alimentar nas dependências da CONTRATADA.

ARTIGO 65º -Falta Justificada:

- I - Jogos que eventualmente ocorrerem em horários aula, a falta será justificada. Em caso de prova, haverá prova substitutiva sem custo adicional.

CAPÍTULO XI

1.11 DO LOCAL DAS AULAS E DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

ARTIGO 66º - As aulas serão ministradas nas dependências da CONTRATADA, em suas salas de aula e quadras, ou nos locais previamente indicados, visando à natureza do conteúdo e da técnica pedagógica a ser aplicada.

ARTIGO 67º - Nos dias em que ocorram atividades internas ocupando as áreas destinadas à prática dos cursos, as aulas serão desenvolvidas em ambientes alternativos ou repostas mediante prévia divulgação.

ARTIGO 68º - É de inteira e exclusiva competência da CONTRATADA a prestação dos serviços de ensino, mais especificamente quanto ao seu planejamento, escolha de professores, orientação didática, pedagógica e educacional, fixação de carga horária, local das salas e quadras e sua adequação, marcação das datas de simulados e atividades de verificação de aproveitamento, enfim, das providências que a atividade de ensino exija, sem nenhuma interferência do CONTRATANTE.

CAPÍTULO XII

1.12 DO USO DA IMAGEM

ARTIGO 69º - Fica autorizado o uso dos dados, do nome, da imagem e da voz do ALUNO/CONTRATANTE pela CONTRATADA, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 do Código Civil Brasileiro, Lei 13.709/2018, bem como demais dispositivos legais em vigor.

ARTIGO 70º - Por motivo de segurança e disciplina, a CONTRATADA poderá utilizar câmeras dentro de suas dependências, inclusive dentro das salas de aula e exceto em locais de preservação da intimidade, como por exemplo, banheiros e salas médicas. Os dados colhidos pelas câmeras são restritos e tem por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pela CONTRATADA, não podendo ser fornecido ou divulgado em qualquer hipótese diversa de seu propósito. Os ambientes que tiveram câmeras instaladas, nos termos desta cláusula, conterão avisos visuais nesse sentido. Pelos seus objetivos e para fins contratuais, as imagens obtidas pelas câmeras, prevista nesta cláusula, diferem em todo das imagens previstas nas Cláusula 10.2 e 10.3.

ARTIGO 71º -A CONTRATADA, livre de quaisquer bônus para com o CONTRATANTE e/ou aluno beneficiário, poderá utilizar-se da imagem, voz, trabalhos realizados na relação ensino aprendizagem do aluno beneficiário e/ou divulgar resultados obtidos por ele em processos seletivos, bem como usar a imagem e a voz do CONTRATANTE e/ou aluno beneficiário, para fins exclusivos de divulgação da instituição de ensino e das suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-las junto à internet, redes sociais (Facebook, Twitter, Google, Instagram, TikTok, E-books, Reposts, entre outros), site, jornais, informes e/ou quaisquer outros meios de comunicação (Instagram, E-Books, entre outros), site, jornais, informes e/ou quaisquer outros meios de comunicação pública e privada, ciente e de acordo que poderá, em qualquer tempo, cancelar por escrito a presente autorização na secretaria da escola.

CAPÍTULO XIII

1.13 DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 72º -Os Treinamentos Extracurriculares do EBE Esportes e EBE Gaming não elimina a participação nas aulas de Educação Física e Tecnologias Educativas da grade curricular.

ARTIGO 73º -Os alunos do período da tarde poderão ficar no colégio para esperar o treino ocorre das 18h30min. Treinos dos outros horários o aluno não poderá aguardar no colégio

ARTIGO 74º -Os treinamentos não serão repostos em Feriados e/ou pontes de feriados.

ARTIGO 75º -Os treinamentos não serão repostos por eventuais problemas climáticos, falta de energia, trânsito ou outras questões.

ARTIGO 76º -Ao firmar o presente contrato, o aluno, se maior de 18 anos, ou seu responsável, doravante denominado CONTRATANTE, deverá preencher e assinar a ficha de inscrição/matricula, fornecida pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, no qual constarão a sua identificação e a opção por um dos cursos oferecidos.

ARTIGO 77º - O ALUNO/ CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, submete-se ao regulamento e às demais disposições de legislação vigente aplicável à área de ensino ou afim.

ARTIGO 78º - A suspensão dos serviços implica na proibição de ingresso nas salas de aula e quadras, cessação na entrega dos materiais e de todos os serviços acessórios.

ARTIGO 79º - Poderá a CONTRATADA efetuar ajustes para aperfeiçoar a qualidade do ensino, de acordo com as necessidades pedagógicas do curso.

ARTIGO 80º - O curso ministrado pela CONTRATADA tem o cunho de auxílio ao ALUNO/CONTRATANTE, não tendo a CONTRATADA qualquer gerencia ou responsabilidade quanto as notas e o ingresso do ALUNO/ CONTRATANTE em faculdades, universidades e outras instituições de ensino superior ou Clubes Esportivos.

CAPÍTULO XIV

1.14 DO FORO

ARTIGO 81º - Fica eleito o foro da Comarca Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados que sejam.

Guarulhos, ____ / ____ / ____